

Dr. Paulo Pinto

Presidente declarou encerrada a sessão de que eu, Bento Branda, secretario, lavrei esta acta que sendo lida, posta em discussão é approvada e assignada.

Dr. Paulo Pinto de Almeida.
Antonio Loure Pacheco
Dr. Paulo de Moraes Barros.
Antonio Barbosa Ferraz.

Sessão ordinaria aos 10 de Novembro de 1890

Aos 10 dias do mes de Novembro de 1890, nesta cidade de Piracicaba e sala da Intendencia, ao meio dia, presentes as cidadãos intendentos Dr. Paulo Pinto de Almeida, Presidente - Dr. Paulo de Moraes Barros, Antonio Barbosa Ferraz e Antonio Carrera Pacheco, na vinda n.º legal - o Dr. Presidente declarou aberta a sessão. lida a acta da sessão antecedente é a mesma approvada, passando-se a leitura do

- Expediente -

Circular do cidadão Dr. Jorge Tibiriçá Piratimanga, de 18 de Outubro, communicando que naquella data assignou o termo de compromisso e tomou posse, perante a Intendencia Municipal da Capital do Estado, do cargo de Governador, para o qual foi nomeado por Decreto de 14 de Outubro - Interada -

Item, da Secretaria do Governo do Estado, de 13 de Outubro, participando que naquella data foi mandada entregar a esta Intendencia a quantia de (1.500.000) para ser ap-

plicada em concertos da estrada de S. Pedro,
inclusive a construcção de uma ponte sobre
o rio Guamium - Providencie-se o subsídio -
Balancetes da praça do Mercado, sendo um
relativo ao mez de Setembro apresentando um
saldo de 1604 975 Rs e outro relativo ao mez de
Outubro demonstrando um saldo de Rs 1848 248 -
Ao procurador -

- Requerimentos -

De Gaspar Fesel - Zelador do Cemiterio, pedindo
do augmento de ordenado - Requeira em tempo op-
portuno -

- De José Pereira de Aguiar pedindo concessão
de sepultura perpetua para D. Rita Mendes Mar-
tins - Como requer.

Idem, idem, de D. Maria Stegas de Arruda, pe-
ra seu finado marido Manoel de Arruda Leme - Co-
mo requer -

- De Antonio José Rodrigues da Silva nos seguintes
termos:

Antonio José Rodrigues da Silva, afim de que poss-
sa tornar-se effectiva a vossa deliberação
de entregar - lhe e consentir que feche a rua abor-
ta acima da ponte sobre o rio Piracicaba, por ser
hoje inutil, vem declarar - vos que está promp-
to a arrancar a ponte ali existente sobre o cor-
rego Itapeva e com o material da mesma e mais
o da cerca lateral construir outra ponte na R.
dos Curios, proximidade da R. do Porto, conform-
me a exigencia racional de vossa commissão de
obras publicas, e por isso requer - vos autori-
zação para fazer esses serviços em ditos logares,
em preço, que lhe for marcado, si parecer - vos

necessario - Como requer - Fica marcado o prazo de 2 meses para concluir o serviço -

Officio do cidadão Antonio Egydio do Amaral enviando o seguinte esboço de contracto para estabelecimento de uma linha de bondes nesta cidade, constando de clausulas que poderão ser modificadas segundo parecer mais conveniente.

Esboço de contracto

Cláusula 1ª

O Conselho de Intendencia Municipal de Piracicaba, concede a Antonio Egydio do Amaral, ou á empresa que organizar, o direito, uso e gozo de uma linha de Bondes nesta cidade e seus arrabaldes pelo prazo de cincuenta annos a contar da inauguração da mesma linha.

2ª

Os trabalhos de construção serão começados dentro do prazo de um anno da data do contracto, pena de caducidade e a linha inaugurada dois annos depois, pena de multa.

3ª

A bitola será de um metro e a linha toda cadaçada internamente.

4ª

Isenção de impostos municipaes para todo o material que for importado.

5ª

A linha estender-se-á pelas ruas e arrabaldes da cidade que forem julgados mais convenientes pela empresa.

6ª

De tri-

Os trilhos serão assentados de modo que não
dificultem o transitó de vehiculos nem dos
trânsiêntes a pé e collocados em distancias
taes das esquinas que estes não corram perigo.
g^o.

7^a

A empresa reporá no estado anterior as ruas
e largos da cidade que forem escavados para
assentamento da linha.

8^a

A empresa só terá privilegio durante o prazo de 50
annos, findo o qual passará a linha a pertencêr
ao Conselho de Intendencia, em inteira propriedade,
sem indemnisação alguma pelo seu material fixo e rodante,
exceto a feita dos animaes de tração que continuarão a pertencêr a empresa.

9^a

A empresa considerará passagem gratis aos alumnos
nos de aulas publicas e particulares, ás autoridades
e praças do destacamento em serviço policial e
aos carteiros do correio.

10^o

A empresa aceitará outras clausulas mais
que a Intendencia julgar necessarias - A
Commissão de obras publicas.

= Pareceres =

Parecer da commissão de contas sobre as contas
apresentadas pelo ex-procurador Joaquim Bot
ges da Cunha, de 1 de Abril a 14 de Maio de 1890.

O balancete apresentado demonstra a receita
e despesa durante o periodo decorrido.

- Receita -

Está exacta como se verifica pelos livros taloção da

Procuradoria, mostrando a arrecadação de.....
 3:981\$142 que somados a 6:966\$703, saldo rece-
 bido do trimestre anterior prefaz a quantia de....
 10:947\$845.

- Despesa -

As quantias despendidas com empregados da
 Intendencia estão exactas no balancete como
 verifica-se pelos recibos no livro competente.
 A verba obrigas custas accusa no balancete a
 despesa de 26\$308 que é a mesma accusada pe-
 lo recibo no livro ^{respectivo} competente. Todas as despesas
 com as outras verbas vem acompanhadas de do-
 cumentos em perfeita ordem e competentemente
 legalizados. Com a verba eventual foi despendi-
 da a quantia de 392\$000, acompanhando o balan-
 cete apenas um documento de 9\$000rs; isto é devi-
 do a terem ido os recibos das despesas com presos
 pobres um para o Tesouro do Estado e outro á
 Collectoria desta cidade; essas despesas juntamente
 com a de 9\$000rs. citada acima, prefaz exactamen-
 te a quantia de 392\$000.

Em vista, pois, da exactidão das contas apresen-
 tadas pelo ex-procurador Joaquim Borges da Cu-
 nha, a commissão é de parecer que sejam as mes-
 mas approvadas - Trancicaba, 16 de Outubro de
 1830 - José Ferraz de Carvalho - Sr. Paulo de Mo-
 rães Barros - Approvado -

Parecer da commissão de contas sobre o
 balancete da Receita e Despesa - Travidas na
 Procuradoria de 1º de Julho a 30 de Setembro
 de 1830.-

A receita está exacta. Não ha a menor dis-
 crepancia entre as verbas consignadas no

balancete e os lançamentos de arrecadação nos livros respectivos da Procuradoria. Sob o título - Indemnizações - estão consignadas no balancete da receita as verbas de 314\$993, quantia esta paga indevidamente, por sugaro, a empregados da Intendencia no mês de Abril e agora restituída ao cofre, e a de 2:112\$023 resto de saldo existente a 14 de Maio e agora entregue pelo ex-procurador. O saldo recebido do trimestre anterior que foi de 1:827\$960 somado a quantia arrecadada prefaz a total de 16:530\$160.

A despesa está também exacta, achando-se todas as verbas devidamente documentadas, a excepção das despesas com empregados da Intendencia, cuja exactidão se verifica pelos recibos no livro competente. O total da despesa foi de..... 10:968\$220, de sorte que para o trimestre futuro o saldo de 5:561\$940.

Em vista, pois, da exactidão das contas apresentadas pelo procurador Paulo da Silva Brito, a commissão é de parecer que sejam as mesmas approvadas. Tiracaba, 20 de Outubro de 1820. Dr. Paulo de Moraes Barros. José Ferraz de Carvalho - Approvado.

Parecer da commissão de contas sobre o rateio da verba - Meias custas - do exercicio de 1820-1821.

Foram contemplados no rateio todas as crederes que requereram e os antigos, cujos saldos, passaram ao presente exercicio por ineficacia da verba -

Sendo de 7:566\$882 o debito total da Municipalidade por meias custas e sendo de 2:000\$000 a verba a rateiar, passa ao futuro exercicio

a quantia de 5.566\$882, cabendo a cada um dos credores a porcentagem de 26\$430.

O rateio feito pelo procurador está de perpetuo de accordo com esta porcentagem, devendo, portanto, ser approvado - Traxicaba, 28 de Outubro de 1890. Dr. Paulo de Moraes Barros. José Ferraz de Carvalho - Approvado -

Terminado o expediente pediu a palavra o Dr. Paulo de Moraes Barros e disse que era obrigado a trazer ao conhecimento da Intendencia um facto que se havia dado entre um empregado da Intendencia e uma turca que negociava pelas ruas: segundo informaçõẽ esse empregado, que julga ser o fiscal do Sul, intimando a mesma turca para que se retirasse do logar ~~de~~ onde se achava, fez-o de modo inconveniente, atirando com o pé a caixa que continha suas mercadorias. Disse mais que fazia votos para que tal facto não se reproduzisse e lembrava a Intendencia a conveniencia de ser chamado aquele empregado a dar explicaçõẽs.

Presente este declarou que, como se facto, tocou com o pé na caixa de mercadorias por um movimento involuntario e nunca propositalmente.

Esta explicaçãõ foi accpta pela Intendencia.

Ob. Dr. Paulo Pinto disse que quando propoz fossem elevados os vencimentos do Secretario, declarou, ao mesmo tempo que esse vencimentos corresse por conta da verba - Eventuaes.

Reclama, porquanto da acta não consta que sua

indicação houvesse sido formulada nesses termos, que são essenciais.

Pelo mesmo cidadão Sr. Paulo Pinto foi dito que a comissão de que faz parte, commissão encarregada de dar parecer sobre um requerimento do cidadão Luiz de Queiroz, relativo ao contracto para iluminação electrica, deixa de apresentar já o resultado de seus estudos, porquanto depende de accordo com o empresario a conclusão delles. O mesmo cidadão Presidente communica que valendo-se da auctorisação que lhe havia sido dada em sessão anterior, contratada, em nome da municipalidade, um emprestimo da quantia de quatro contos a taxa de 8% ao anno.

Propoz ainda o cidadão Sr. Paulo Pinto: 1.º que fosse encarregada a Commissão de Obras publicas de fazer applicação da verba destinada á estrada de S. Pedro (S. Pedro, tomando a mesma commissão a seu cargo providenciar, com toda a urgencia, sobre a construcção de uma ponte no lugar em que o Guarnium atravessa essa estrada; 2.º - que os cidadãos Ferraz de Carvalho e Barbosa Ferraz que deram destino a uma parte da verba para a estrada do Rio Claro, fiquem incumbidos de applicar nesta mesma estrada a quantia de 650.000 restos dessa verba - Approvadas.

O cidadão Sr. Presidente pediu mais a Intendencia externasse um modo de pensar sobre o ponto seguinte: Quando oCodigo determina que o individuo que se dedicar a tal ramo de negocio, pagará tanto, entende-se que esse tanto será o imposto invariavel a pagar, quem comee a negociar no principio, quem em qualquer outro

Dr. Paulo Pinto

dia do decurso do anno? Depois de ter o Cidadão Dr. Paulo Pinto declarado que por modo variis tem sido ~~resolvida~~ a questãõ, a futuro considerações, em virtude das quaes ficou, por unanimidade, resolvido que, quando um negocio se inaugura no correr do primeiro semestre do anno, seja cobra do imposto por inteiro; quando, porau, a abertura do negocio se de depois do dia 30 de Junho, que se seja tributado com metade do imposto estipulado noCodigo.

O Dr. Paulo de Moraes lembrou a conveniencia de se providenciar sobre a necessidade de se não consentir que cadaver algum seja dado a sepultura, que o acompanye attestado de obito, passada por pessoa competente. Isto em discussãõ, foi pelo Dr. Presidente proposto que o Cidadão Dr. Paulo de Moraes, ficasse encarregado de formular os artigos de posturas referentes a esse assumpto, bem como sobre outras alterações inadiveis de que necessite o novoCodigo.

Ficou resolvido que se incumbissem desses trabalhos os cidadãos Dr. Paulo Pinto, Dr. Paulo Moraes e Ferraz de Carvalho -

Pelo mesmo Cidadão Dr. Paulo de Moraes foi dito que, estando ~~terminadas~~ as obras do maestradouro lembrava a conveniencia da nomeaçãõ de uma commissãõ para confeccionar um regulamento para o maestradouro - Aprobada, ficando nomeados os cidadãos Dr. Paulo de Moraes e F. de Carvalho.

Pelos cidadãos Granga & Comp. foi apresentada uma conta de 108\$480 de objectos de escriptorio fornecidos para os trabalhos do Jure e da ut

uma eleição - Curido o Secretario, pague - se.
Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente
declarou encerrada a sessão da que, em Bento
Aruda, secretario, laorei esta acta que seu-
do lida e posta em discussão é approvada e
assignada

Francisco de Almeida
Joaquim Manoel Machado de
José Ferraz de Carvalho
Antonio Barbosa Ferraz
Joaquim Fernandes de Sampaio

Sessão ordinaria aos 8 de Setembro de 1880.

Aos 8 dias do mez de Setembro de 1880, nesta
cidade de Itacicaba e sala da Intendencia,
ao meio dia, presentes os cidadãos intendentess
Sr. Paulo Pinto de Almeida - Presidente, Cap. Jo-
aquim Moreira Machado de Oliveira, José
Ferraz de Carvalho, Antonio Barbosa Ferraz e
Joaquim Fernandes de Sampaio - o Sr. Presiden-
te declarou aberta a sessão. Lida e approva-
da a acta da sessão antecedente passou -
se a leitura do

= Expediente =

Circular do Governo do Estado declarando ter
corrido com regularidade a eleição para
dous membros do Conselho de Instrucção des-
te municipio, procedida a 2 de Outubro passa-
do - devendo esta Intendencia enviar aos elei-
tos copia da acta da referida eleição - Cum-
pra - se.

Idem, item, communicando haver o cidadão J.